

DECRETO Nº 4112

"ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIGOS DO REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, APROVADO PELO DECRETO Nº 3.960 DE 12 DE MAIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto altera e dá nova redação a artigos contidos no Decreto nº 3.960 de 12 de maio de 2011, que dispõe sobre o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).

Art. 2º – Fica alterado o inciso III do artigo 20 do Regimento Interno da JARI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo-CRLV ou Auto de Infração de Trânsito- AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;"

Art. 3º – Acrescenta-se o Parágrafo único e seus incisos ao artigo 23 do Regimento Interno da JARI, passando a vigorar nos seguintes termos:

Parágrafo único – Os recursos deverão ser remetidos ao CETRAN, devidamente instruídos, especialmente no que tange:

- I – data de julgamento;
- II – data de publicação;
- III – data de protocolo e;
- IV – demais documentos."

Art. 4º – Fica alterado o artigo 30, do Regimento Interno da JARI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, e, quando necessário, através de consulta ao CETRAN/MG e/ou ao Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União."

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de março de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal